



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO n° 003/2020**

**Processo Administrativo n° 001.0002247/2020**

### I – DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias pública, na zona urbana do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Piracuruca publicou edital de Toma de Preço 003/2020, que tinha como finalidade contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com data de sessão presencial para o dia 24 de março de 2020 às 08h:30min, para o recebimento de envelopes de propostas e habilitação, mas infelizmente não foi possível a realização da referida sessão, por questões de saúde pública, provocada pela pandemia do Corona vírus, inclusive foi emitido ato suspendendo toda licitação em andamento no município de Piracuruca.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de serviços de pavimentação asfáltica, mas devido impossibilidade de se realizar sessão presencial para dar continuidade ao referido certame, por questões de segurança sanitária, e também por fiel obediência às recomendações dos órgãos de controle, envolvidos no combate ao corona vírus, como Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Ministério Público do Piauí, tornou-se inviável a realização do procedimento licitatório na forma preestabelecida.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de



Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, na forma de TOMADA DE PREÇO (presencial).

#### IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca-PI. 11 de agosto de 2020.

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário de administração e Finanças

**PIRACURUCA**

ESTADO DO PIAUÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO** nº 003/2020

Processo Administrativo nº 001.0002247/2020

#### I - DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias pública, na zona urbana do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

#### II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Piracuruca publicou edital de Tomada de Preço 003/2020, que tinha como finalidade contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com data de sessão presencial para o dia 24 de março de 2020 às 08h30min, para o recebimento de envelopes de propostas e habilitação, mas infelizmente não foi possível a realização da referida sessão, por questões de saúde pública, provocada pela pandemia do Corona vírus, inclusive foi emitido ato suspendendo toda licitação em andamento no município de Piracuruca.

#### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de serviços de pavimentação asfáltica, mas devido impossibilidade de se realizar sessão presencial para dar continuidade ao referido certame, por questões de segurança sanitária, e também por fiel obediência às recomendações dos órgãos de controle, envolvidos no combate ao corona vírus, como Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Ministério Público do Piauí, tornou-se inviável a realização do procedimento licitatório na forma preestabelecida.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em commento, tendo em vista a superveniente de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e opportuno para a Administração Pública, na forma de **TOMADA DE PREÇO** (presencial).

#### IV - DA DECISÃO

Dante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca-PI, 11 de agosto de 2020.

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário de administração e Finanças

#### I - DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas, na zona urbana do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

#### II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Piracuruca publicou edital de Tomada de Preço 004/2020, que tinha como finalidade contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com data de sessão presencial para o dia 25 de março de 2020 às 08h30min, para o recebimento de envelopes de propostas e habilitação, mas infelizmente não foi possível a realização da referida sessão por questões de saúde pública, provocadas pela pandemia do Corona vírus, sendo inclusive emitido ato suspendendo toda licitação em andamento no município de Piracuruca.

#### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de serviços de pavimentação asfáltica, mas devido impossibilidade de se realizar sessão presencial para dar continuidade ao referido certame, por questões de segurança sanitária, e também por fiel obediência às recomendações dos órgãos de controle, envolvidos no combate ao corona vírus, como Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Ministério Público do Piauí, tornou-se inviável a realização do procedimento licitatório na forma preestabelecida.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em commento, tendo em vista a superveniente de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e opportuno para a Administração Pública, na forma de **TOMADA DE PREÇO** (presencial).

#### IV - DA DECISÃO

Dante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca-PI, 11 de agosto de 2020.

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário de administração e Finanças